Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

SAPL N° 1/2022 – Subemenda Modificativa

A Emenda n° 48/2022 o Projeto de Lei n° 130/2022, de autoria da Vereadora Anice Gazzaoui que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da contratação de guias de turismo regionais para acompanhamento turístico no Município de Foz do Iguaçu, trata das atribuições do Guia de Turismo Regional Local e dá outras providências".

Art. 1° Modifique-se o art. 1° e acrescente-se o parágrafo único ao Projeto de Lei nº 130/2022, que passam a ter a seguinte redação:

"**Art. 1°** A empresa de turismo organizadora da viagem deverá, em visita aos atrativos turísticos do município estar acompanhado por Guia de Turismo Regional, habilitado no Estado do Paraná, independentemente da existência de Guia de Turismo de excursão nacional ou internacional, de acordo com a Lei Federal n° 8.623, de 28 de janeiro de 1993 e a Portaria do Ministério do Turismo n° 37/2021." (NR)

Parágrafo único. As empresas de turismo e de transporte turístico locais, cadastradas no Foztrans, deverão observar a legislação específica ordenada no Município de Foz do Iguaçu". (NR)

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2022.

Anice Gazzaoui
Vereadora

Alex Meyer
Vereador

/DV